



ATA DA REUNIÃO Nº 13/2011
10 DE MAIO DE 2011

1 Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às quatorze horas e cinqüenta e
2 três minutos na sala de reuniões instalada neste Gabinete, a Diretoria Colegiada,
3 presentes o Diretor-Presidente Dirceu Brás Aparecido Barbano, o Diretor José Agenor
4 Álvares da Silva e o Diretor Jaime Cesar de Moura Oliveira, reuniu-se ordinariamente
5 para discutir e decidir a pauta prevista, de interesse público, com as seguintes
6 DELIBERAÇÕES: **I** – Apreciação de Ata de reunião anterior: 1) Ata da reunião nº
7 12/2011, realizada em 03/05/2011. - A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a
8 Ata apresentada. 2) Ata da reunião extraordinária nº 02/2011, realizada em 05/05/2011. -
9 A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a Ata apresentada. **II** – GGMed -
10 Processo:25351-526.671/2009-21 (expediente:683.579/09-1) - Proposta de Resolução de
11 Diretoria Colegiada (RDC) que estabelece os critérios de aceitabilidade e complementos
12 diferenciais de medicamentos e dá providências quanto à adequação de nomes
13 comerciais já registrados. - Resultado da Consulta Pública nº. 72, de 14 de julho de 2010.
14 - Manifestação da Procuradoria – Parecer Cons. nº. 56/2011 – fls. 617 a 619. - Minuta da
15 RDC atendendo ao Parecer Cons. nº. 56/2011 da Procuradoria — fls. 626 a 629.-
16 Retirado de Pauta pelo Diretor-Presidente. **III** – Julgamento de Recursos Administrativos -
17 DIAGE - Memorando GGIMP nº 366/2011 de 03/04/2011 (expediente: 370.660/11-5) -
18 Dar Provimento aos recursos a seguir especificados, conforme Pareceres expedidos pela
19 Comissão Permanente de Instrução e Análise de Recursos, revogando os termos das
20 decisões recorridas e determinar retorno para a área competente para o prosseguimento
21 da análise: **1)** Empresa: Pineda Laboratório de Manipulação Ltda; CNPJ:
22 00.022.760/0002-80; Resolução nº: 1722, data: 16/04/2010; Processo:
23 25351.202499/2002-17; Expediente: 344653/10-1 e 344702/10-2; Parecer nº. 102/2010.
24 **2)** Empresa: Comercio de Medicamentos Maeoka Ltda; CNPJ: 00.751.089/0021-71;
25 Resolução nº: 2096 Data: 07/05/2010; Processo: 25351.110553/2009-16; Expediente:
26 398423/10-1; Parecer nº. 103/2010. **3)** Empresa: Pronto Express Logística Ltda; CNPJ:
27 03.867.580/0001-07; Resolução nº: 2.790, data: 17/06/2010; Processo:
28 25351.269831/2006-49; Expediente: 549922/10-4; Parecer nº. 29/2011. **4)** Empresa: RS
29 Drogarias Ltda EPP.; CNPJ: 10.337.133/0001-01; Resolução nº: 1956, data: 30/04/2010;
30 Processo: 25351.269873/2009-11; Expediente: 396993/10-2; Parecer nº. 104/2010. **5)**
31 Empresa: Farmácia Droga Z Ltda.; CNPJ: 76.418.839/0001-06; Resolução nº: 1407, data:
32 26/03/2010; Processo: 25351.184636/2002-16; Expediente: 276166/10-1; Parecer nº.
33 105/2010. **6)** Empresa: Comercio de Medicamentos Maeoka Ltda.; CNPJ:
34 00.751.089/0019-57; Resolução nº: 1956, data: 30/04/2010; Processo:
35 25351.060265/2009-30; Expediente: 400177/10-0; Parecer nº. 106/2010. - A Diretoria



36 Colegiada deliberou, por unanimidade, DAR provimento aos recursos, acatando os
37 pareceres da área técnica. **IV** – Julgamento de Recursos Administrativos – Presidência:
38 Despacho nº 201/2011 – CT/PROCR de 04/05/2011 - Procuradoria / Comissão
39 Temporária instituída pela Portaria n. 278/2011. Decisão em Última Instância sobre
40 Recursos relacionados a Autos de Infração Sanitária (AIS) aplicados pela GGPRO: AIS
41 nº. 500/2005 – GGPRO/Anvisa; Processo: 25351.340025/2005-15; Expediente:
42 402604/05-7; Empresa: Radio Difusora do Amazonas Ltda. Irregularidade: Divulgar o
43 produto URO PEDRA contrariando a legislação sanitária vigente. Penalidade: Multa
44 minorada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Decisão sugerida: Conhecer o recurso
45 interposto contra a decisão proferida no processo administrativo em referência dando
46 parcial provimento ao requerimento, reformando a decisão antecedente para excluir a
47 segunda conduta descrita no auto de infração sanitária, razão pela qual minora o valor da
48 multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). - A
49 Diretoria Colegiada deliberou, por unanimidade, acatar a decisão sugerida pela área
50 técnica. **V** – Julgamento de Recursos Administrativos - Presidência / GGTPS –
51 Memorando nº 370/2011 (expediente: 391.045/11-8) - Arestos – Decisão Judicial.
52 NEGAR PROVIMENTO ao recurso especificado abaixo, conforme Parecer
53 GMAT/GTTPS, mantendo as decisões anteriormente proferidas. Empresa: VR Medical
54 Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. Epp.; CNPJ: 04.718.143/0001-94;
55 Processo nº: 25351.143313/2010-89; Expediente Indeferido nº: 190694/10-1; Expediente
56 do Recurso nº: 067062/11-6. - A Diretoria Colegiada deliberou, por unanimidade, NEGAR
57 provimento ao recurso, mantendo a decisão original de indeferimento do registro como
58 produto para saúde, acatando parecer da área técnica. Nada mais havendo a discutir, às
59 dezoito horas e vinte minutos, foi dada por encerrada a reunião. Conste que a presente
60 ata será assinada pelos Diretores presentes e por mim que a secretariei.

Dirceu Brás Aparecido Barbano
Diretor-Presidente

José Agenor Álvares da Silva
Diretor

Jaime Cesar de Moura Oliveira
Diretor

Iliana Alves Canoff
Chefe de Gabinete